



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA
VINCULADA DE TARRAFAS**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Estado do Ceará:

Conforme Portarias nº 81 e 91/2013, de 20 de junho e 2 de julho de 2013, respectivamente, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca Vinculada de **TARRAFAS**, no dia 1º de agosto de 2013, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Marcelo Roseno de Oliveira, sob a supervisão deste signatário.

ESPECIFICAÇÕES

Trata-se de comarca vinculada à Comarca de Assaré, de entrância inicial, cujo Fórum está localizado na Rua D. Maria Luíza Leite, s/nº, Bairro Bulandeira, sendo local de fácil acesso aos jurisdicionados. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 8.910 (oito mil, novecentos e dez) habitantes.

A Comarca de Tarrafas, permanece vinculada à de Assaré desde a sua criação. Já a Comarca-sede esteve sem Juiz Titular durante longo período, tendo assumido aquela titularidade, poucos dias antes da inspeção, o Juiz de Direito Substituto David Melo Teixeira Sousa. Durante a vacância, que durou mais de dois anos, esteve respondendo pela Unidade o Juiz de Direito José Mauro Lima Fentosa, Titular da Unidade do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte.

O magistrado, além da titularidade em Juazeiro do Norte, respondeu entre abril de 2011 e julho de 2013, pelas Comarcas de Assaré e pela Vinculada de Tarrafas, além da Comarca de Antonina do Norte, exercendo, ainda, a jurisdição eleitoral na ZE de Assaré, que abrange três municípios, tendo atuado no pleito municipal de outubro de 2012.

JUIZ DE DIREITO

O Juiz de Direito Substituto **David Melo Teixeira Sousa**, Titular da Comarca de Assaré, passou a atuar na Comarca de Vinculada de Tarrafas em 5 de julho de 2013, data em que entrou em exercício na magistratura estadual.

O magistrado exerce, ainda, a jurisdição eleitoral na Comarca de Assaré-CE.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na Comarca Vinculada de Tarrafas tem como membro representante o Promotor de Justiça **Lucas Felipe Azevedo de Brito** em respondência desde 4 de janeiro de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Comarca não conta com um membro da Defensoria Pública, situação que muito contribui para desaceleração da prestação jurisdicional, mormente em relação às pessoas beneficiárias da justiça gratuita.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria de Vara Única da Comarca Vinculada de Tarrafas-CE é dirigida pela servidora (cedida) **Rosália Caitano de Sousa**, em exercício desde 10 de maio de 2011. A Unidade não dispõe de servidores efetivos do Tribunal de Justiça, contando com 4 (quatro) servidores cedidos pela Prefeitura Municipal, inclusive a encarregada de cumprimento de mandados (Oficiala *ad hoc*). O expediente forense ocorre entre 8:00 e 14:00. Foi informado por ocasião da inspeção que a servidora responsável pela Secretaria estaria em gozo de férias.

METODOLOGIA

A inspeção foi iniciada no dia 1º de agosto de 2013, às 9h, no Fórum local, encerrando-se às 14h do mesmo dia. Na abertura da atividade, o Juiz Corregedor Auxiliar procedeu à conferência dos dados constantes do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), iniciando o exame das ações em curso no Juízo, priorizando a análise em relação às ações referentes a réus presos, adolescentes cumprindo medida sócio educativa, mandados de segurança, ações civis públicas, ações de improbidade administrativa e execuções penais. Por amostragem, foram analisadas as ações com prazos excedidos, e aquelas que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes.

Foram examinados os livros da Secretaria, tendo sido inspecionada, ainda, a Cadeia Pública. A Comarca não dispõe de residência oficial do Juiz.

PROCESSOS ANALISADOS

Tramitavam na Secretaria de Vara Única da Comarca de Tarrafas, ao tempo da inspeção, 508 (quinhentos e oito) feitos, entre cíveis, criminais e cartas precatórias, conforme o Formulário de Inspeção – Correição – Visita (FICOVI), atualizado até o mês de junho de 2013. Não foi possível extrair relatório gerencial de processos do SPROC, uma vez que o acesso à ferramenta esteve indisponível durante o dia da inspeção. Ainda assim, houve informação de que a Unidade ainda está atualizando os dados do sistema processual, não tendo concluído a atividade. Os dados do SGEC apontavam, em junho de 2013, uma acervo de 461 processos, **tendo havido recomendação à Secretaria atuar para atenuar as incoincidências, mantendo vigilância permanente para que haja compatibilidade dos acervos informados nos dois sistemas (SPROC e SGEC), bem assim nas informações estatísticas do CNJ.**

Foram analisados e despachados 61 feitos, o que corresponde a 12% do acervo em tramitação (508 ações), nos termos do que informado no FICOVI. Por ocasião do exame dos processos, verificou-se excessivo atraso na tramitação de processos que envolvem réus presos e o cumprimento de cartas precatórias. **Houve recomendações específicas nos autos respectivos, no sentido de que fosse priorizada a tramitação, bem como quanto à identificação dos processos de réus presos e adolescentes internados, mediante aposição de fita vermelha na capa.**

Dentre os feitos criminais despachados, destacaram-se os seguintes: **Processo nº 2003.144.00063-4**, em que Raimundo Galdino de Oliveira é acusado de tentativa de homicídio, e que conta com sentença de pronúncia desde 2005, estando o feito apto a julgamento desde 2009, todavia sem impulso oficial; **Processo nº 2003.144.00059-7**, no qual Antônio Alves Pereira Neto foi denunciado por tentativa de homicídio, tendo sido pronunciado em 2008, estando o feito apto a julgamento perante o Tribunal do Júri desde 2010; **Processo nº 2012.144.00168-1**, em que o réu, acusado de homicídio qualificado, foi preso em 17 de julho de 2012, todavia a instrução ainda não havia sido encerrada, pendendo do cumprimento de carta precatória expedida em fevereiro de 2013, dirigida à Comarca de Arneiroz; **Processo nº 2012.144.00183-5**, em que é acusado Joaldo Almeida de Souza, denunciado como incurso nas penas do art. 217-A, do CPB; o réu foi preso em setembro de 2012 e o último despacho datava de abril de 2013.

Constatou-se, de modo geral, atraso na tramitação de feitos cíveis e criminais inspecionados, havendo razoável quantidade de processos conclusos com prazos excedidos, tendo havido despachos no sentido de que fosse retomado o impulso processual. A situação se justificava diante do longo período de ausência de juiz titular e do acúmulo de atividades por parte do magistrado que esteve à frente do Juízo, consoante anteriormente indicado.

Verificou-se haver franca predominância de feitos cíveis sobre os criminais, sendo perceptível o grande volume de ações previdenciárias que integram o acervo. Houve identificação de algumas ações que versam sobre cancelamento de

empréstimos consignados, tendo havido recomendação à Secretaria que encaminhe expediente à Presidência do e. TJCE, fornecendo os dados respectivos, nos termos do Ofício-Circular nº 14/2013.

Não foram identificadas causas abrangidas pela Meta 18 de 2013, do CNJ(“**Identificar e julgar, até 31/12/2013, as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2011**”).

A partir do exame dos livros, bem assim das estatísticas constantes do SGEN, foi constatado que a Unidade tem apresentado reduzida atividade de realização de audiências, recomendando-se que haja incremento nos próximos meses, notadamente em vista da razoável quantidade de processos que aguardam designação/realização desses atos.

No primeiro semestre de 2013, foram proferidas 16 sentenças, sendo 11 cíveis e 5 criminais.

Constatou-se atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, todavia a Unidade não dispõe de controle efetivo do número de feitos abrangidos por cada uma das propostas, devendo providenciar inventário dos processos e respectiva identificação, para fins de assegurar a prioridade de impulso.

Alguns dos feitos submetidos à tramitação prioritária pelo Estatuto do Idoso foram despachados, **tendo havido recomendação de que sejam adequadamente identificados.**

Dentre os processos envolvendo réus presos, apenas um estava recolhido à carceragem local, tendo havido visita ao estabelecimento prisional durante o dia da inspeção.

Foram detectados feitos com prazo excedidos que devem ser submetidos a julgamento perante o Tribunal Popular do Júri, devendo o Juízo providenciar a retomada da realização de pautas ordinárias.

As dependências do Fórum também foram inspecionadas, constatando-se que há razoável quantidade de combustível apreendido (gasolina embalada em garrafas PET), guardado no Salão do Júri, **havendo recomendação de que o Juízo providencie a retirada do material, em vista do risco a que expostas as instalações.**

CADEIA PÚBLICA

A Comarca Vinculada de Tarrafas, dispõe de Cadeia Pública, localizada na Rua Castro Alves, s/nº, Centro. Dentre os réus presos cujos processos foram vistos durante a inspeção, apenas um estava recolhido à carceragem local, tendo havido visita ao estabelecimento prisional durante o dia da inspeção. A Cadeia Pública funciona em prédio que também abriga a sede do Destacamento Policial Militar, apresentando boas condições de habitabilidade. O único preso desempenha trabalhos artesanais no interior do cárcere e relatou que lhe têm sido assegurados direitos à visita, banho de sol e alimentação digna.

DEMAIS MATÉRIAS

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

II) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

a) a unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

b) o juiz em atividade está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infoseg e Renajud (META 8 de 2009); ainda não concluíra a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

c) encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

d) há processos submetidos à Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010, todavia em número não especificado;

e) a unidade faz uso do MALOTE DIGITAL;

f) não foram detectadas ações por ato de improbidade administrativa ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2011 e que devam ser concluídas até 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013);

g) a unidade não tem atingido a Meta 1 de 2013, no sentido de julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos, cabendo ressalva de que o atingimento da meta deve considerar processos efetivamente **julgados** durante o ano e não os que foram **arquivados** (“ **julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013**”); quando considerados os seis primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constatou-se que foram distribuídos 53 (cinquenta e três) processos sentenciados 16 (dezesesseis);

h) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/1CNJ: a Unidade ainda não alimentou os dados no BNMP, **sendo orientada a fazê-lo, inclusive quanto ao uso do Manual que se acha disponível na intranet;**

i) Projeto Pai Presente: houve informação de que a Unidade não logrou engajamento na atividade, sendo orientada a fazê-lo.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: sem registros.

BOAS PRÁTICAS: sem registros.

RECOMENDAÇÕES: sem prejuízo das anteriormente destacadas, foram formuladas, já por ocasião da inspeção, as seguintes recomendações:

a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem ser identificadas e tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

b) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor da Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos;

c) deve haver especial empenho da Unidade quanto inventariar, identificar adequadamente e julgar os processos abrangidos pelas Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, além de monitorar e buscar efetivar a Meta 1 de 2013, a qual não foi observada no primeiro semestre de 2013;

d) imediato impulso das ações que envolvem réus presos;

e) incremento na realização de audiências.

RECLAMAÇÕES: não houve registros. Não se verificou a presença de Representante do MP ou de advogados.

LIVROS

Foram vistoriados livros obrigatórios, dentre os quais livros de registro de sentenças e audiências, realizando-se contagem manual das sentenças proferidas. Foram detectados processos com carga que registram prazos excedidos, devendo a Secretaria certificar e dar o encaminhamento cabível para fins de restituição. Foram detectadas algumas falhas na escrituração dos livros, uma vez que estavam ausentes termos de abertura e não foi observada a ordem cronológica de atos, havendo recomendações específicas.

CONCLUSÃO

A inspeção realizada na Comarca Vinculada de **TARRAFAS** revelou, a partir dos elementos alinhados no presente relatório, situações que demandam pronta atenção da autoridade judiciária atualmente à frente da unidade, notadamente no sentido de incrementar a produtividade da Comarca, de modo a que alcance regular desempenho de sua atividade-fim.

Em que pese a sobrecarga de atribuições dos magistrados que atualmente judicam no interior do Estado, em razão da carência de juízes titulares em diversas unidades, importando que muitos estejam a responder simultaneamente por várias comarcas, tem-se por recomendável que haja especial atenção do Juízo de Tarrafas quanto ao impulso de feitos que envolvem réus presos, sem embargo da apreciação de feitos abrangidos pelas Metas 2/009 e 2/2010-CNJ.

Registra-se, ainda, que a ausência de quadro próprio de servidores do Poder Judiciário importa que a unidade conte exclusivamente com o concurso de servidores municipais, os quais não dispõem de conhecimento suficiente e necessário para conduzir os trabalhos.

Por fim, em cumprimento ao Provimento Nº 006/2007, desta Corregedoria, deve ser dada ciência do presente relatório, bem assim das conclusões e recomendações da Auditoria, ao magistrado atualmente à frente da Vara Única da Comarca Vinculada de Tarrafas, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para corrigir as irregularidades e pendências verificadas.

Este é o relato que se submete à douda apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 4 de novembro de 2013.

Desembargador Francisco Sales Neto
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Marcelo Roseno de Oliveira
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR